OBSERVAÇÕES:

1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO 1) E NÃO DO ITEM DA "BEC".
2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.025/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM BRIM.
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/03/2022.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2022 às 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)
OFERTA DE COMPRAS Nº: 855800801002022OC00041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900
Telefone: (13) 3496-2084/2008
E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM BRIM**, conforme Termo de Ata (**ANEXO 4**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores, nº 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, nº 7.018/2020 e nº 7.052/2020.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM BRIM"**, conforme **ANEXO 1** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O valor estimado da aquisição é de **R$ 3.306.014,73** (três milhões trezentos e seis mil catorze reais e setenta e três centavos).

1.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.301.1003.2094/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)
	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com o Município da Estância Balneária de Praia Grande.
e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações posteriores.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar n°. 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "e" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Para fins de análise das propostas o licitante deverá preencher os campos de marca, modelo e fabricante dos materiais a serem fornecidos, de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

3.2.3. Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida no Termo de Referência conforme o Modelo de Planilha de Formação de Preços (ANEXO 1).

3.2.4. A inadequação dos serviços e/ou materiais ofertados pelo licitante em relação às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 9), acarretará a desclassificação do licitante.

3.2.5. Também serão desclassificadas durante a análise de conformidade, as propostas que não corresponderem aos itens descritos no Termo de Referência (ANEXO 9) ou que tiverem suas especificações incompletas, a ponto de não ser possível verificar tal correspondência.

3.2.6. As propostas deverão conter o preço unitário (em moeda corrente) e total com a descrição de cada item, a fim de que se possa comparar o serviço ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência (Anexo 9).

3.2.7. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.8. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.10 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.10.2. Se a empresa não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.10.1, caberá ao Município comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será anexado arquivo contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO 1**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o anexo indicado no subitem acima, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).**
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
b.2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
b.3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO 6**):

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO 7** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.5.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO 8** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto o subitem 4.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R$ 1.000,00 (mil reais)** e incidirá sobre o valor global do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante vencedora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO 1** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do **ANEXO 1.**

5.8.2.2.O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO 1**.

5.8.2.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- **a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- **b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - **b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- **c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
  - **c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- **d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- **e)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “f” e subitem 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- **f)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- **g)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “e”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “e”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor**.**

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO 1** deste Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

5.17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.8 a 5.11, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.2 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. É condição para a homologação que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após o julgamento e classificação das propostas:

6.5.1. 01 (uma) unidade de cada item, em somente um dos tamanhos (sem o logotipo), especificado do ANEXO 1, na embalagem original de fornecimento, perfeitamente identificada para todos os itens.

6.5.2. 01 (uma) amostra do tecido medindo 1x1 (metro).

6.5.3. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO – será desclassificado o licitante que:

a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma ABNT ou sem a identificação do tamanho/numeração do uniforme;
c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos ou de construção do tecido diferente do especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes;
e) Não apresentar um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;
f) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas;
g) As amostras serão devolvidas no final da Ata de Registro de Preços, permanecendo no Almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos para confrontação porventura necessária.

6.5.4. Na data definida, será realizada Sessão Pública de Análise das Amostras, onde poderá ser acompanhada a entrega das amostras e realizada análise pelos demais licitantes (havendo interesse);

6.6. Serão convidadas para participar da sessão da análise das amostras, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.

6.6.1. Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal.

6.6.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

6.6.3. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

6.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- **a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a ata de registro de preços.

8.2. Constitui condição para a contratação da empresa:

8.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda**,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

8.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

8.6. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

8.7. Será incluído na ata sob a forma de anexo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Termo de Ata a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

10.2. Os preços unitários referidos no subitem 10.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

10.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

11. DO CONTRATO

11.1. Os pedidos deverão ser formulados por Contrato, cuja minuta é parte integrante deste e Autorização de Fornecimento, a ser efetuada por esta Prefeitura, que a enviará a empresa respectiva.

11.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

11.3. Na hipótese da EMPRESA detentora se negar a receber o pedido, caberá ao responsável pela unidade requisitante enviá-lo pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

11.4. A empresa classificada em primeiro lugar no Registro de Preços será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

11.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

11.6. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese de não atendimento a convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

12.2. Locais de Entrega: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme relação de endereços abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SESURB	AV. PRES. COSTA E SILVA 794, BOQUEIRÃO
SECTUR	AV. PRES. COSTA E SILVA 1600, BOQUEIRÃO
SEEL	RUA BALBINO CORRÊA S/N, TUPIRY
SESAP	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8850, VILA MIRIM

12.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO 1**, parte integrante deste edital.

12.4. O Município poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes no ANEXO 1 deste edital.

12.5. Por ocasião da entrega, em conjunto deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

13.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

13.3. Corre por conta da empresa detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

14.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante.

14.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

14.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

14.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die.*

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;
b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

15.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Detentora que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

15.2.1. A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO 5**).

15.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

15.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da ADMINISTRAÇÃO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

15.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de são Paulo e e-Sanções.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei

nº 10.520/2002.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou no pedido do fornecedor.

16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 16.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

16.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

16.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever da EMPRESA detentora junto ao Município regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

17.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 17.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

17.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata.

17.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.5. Corre por conta da EMPRESA detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

17.6. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**.**

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

18.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

18.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 DOS ANEXOS

19.1 - ANEXO 1 - Planilha Proposta;
19.2 – ANEXO 2 – Tabela de medidas;
19.3 – ANEXO 3 – Figuras;
19.4 – ANEXO 4 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
19.5 – ANEXO 5 – Minuta de Contrato;
19.6 – ANEXO 6 – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
19.7 – ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
19.8 – ANEXO 8 – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;
19.9 – ANEXO 9 – Termo de Referência.

Praia Grande, 10 de março de 2022.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ ISAÍAS COSTA LIMA
Resp./Secretaria de Saúde Pública

ANEXO 1 – PLANILHA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022
PROCESSO 14.025/2021
OC: 855800801002022OC00041

CÓDIGO BEC 2637529						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BERMUDA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com cós e elástico atrás, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos, fechamento com ZIPER reforçado com 7 passantes com botão de 4 furos na cor do tecido para fechamento de cós, com reforço no gancho com costura quadriculada. Com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	2.135			
2	BERMUDA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com cós e elástico atrás, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos, fechamento com ZIPER reforçado com 7 passantes com botão de 4 furos na cor do tecido para fechamento de cós, com reforço no gancho com costura quadriculada. Com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante na mesma cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	4.796			
3	CALÇA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com elástico total no cós, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos. Com reforço no gancho com costura quadriculada e joelhos com sobreposição no mesmo tecido com costura quadriculada e reforçadas com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá	UNID	2.135			

	constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.					
4	CALÇA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com elástico total no cós, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos. Com reforço no gancho com costura quadriculada e joelhos com sobreposição no mesmo tecido com costura quadriculada e reforçadas com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	4.796			
5	CAMISA COM MANGA COMPRIDA com gola italiana, sem punho, na cor Verde Bandeira, código pantone 18-5841TCX, sem botão, em brim profissional 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, um bolso do lado esquerdo na cor Verde Bandeira também com tarja na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com travete nos pontos vulneráveis e gola Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX. Com faixas na altura do peito com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB na cor branca e logo abaixo da palavra SESURB, deverá constar Secretaria de Serviços Urbanos, também na cor branca, e nas costas a palavra SESURB, na cor branca. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	5.366			
6	CAMISA EM BRIM 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, na cor Verde Bandeira, código pantone 18-5841TCX, gola tipo italiana na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com um bolso no lado esquerdo com tarja na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com travete nos pontos vulneráveis. MANGA CURTA com tarja na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX. Com faixas na altura do peito com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB na cor branca e logo abaixo da palavra SESURB deverá constar Secretaria de Serviços Urbanos na cor branca, e nas costas a palavra SESURB na cor branca. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	5.300			
7	CAMISA EM BRIM 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, na cor Verde Bandeira, código pantone 18-5841TCX, com gola tipo V na cor Azul marinho noite, código pantone 19-	UNID	5.300			

	3925TCX, com um bolso no lado esquerdo com tarja na Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com travete nos pontos vulneráveis, SEM MANGA com mesmo acabamento do bolso nas cavas. Com faixas na altura do peito com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB na cor branca e logo abaixo da palavra SESURB deverá constar Secretaria de Serviços Urbanos na cor branca, e nas costas a palavra SESURB , na cor branca. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.					
8	MACACÃO INDUSTRIAL, em brim 100% algodão gramatura 260 gr/m², +/- 5%, sarja 3/1 na cor azul marinho, código pantone 19-4010TPX, com o fechamento em zíper em metal frontal, manga comprida removível com fechamento em zíper reforçado, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos, com reforço no gancho com costura quadriculada. Com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas na altura do peito e nas duas pernas com neon de 50mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20mm na cor prata costurada centralizada. Na altura da lombar aplicação de elástico de 4 cm nas costas para maior flexibilidade. Deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos: P-M-G-GG-EG.	UNID	300			
VALOR GLOBAL						**R$**

O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico. Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

_____
Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF:

ANEXO 2 – TABELA DE MEDIDAS E FIGURAS

1. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇA PRONTA INFERIOR MASCULINA													
TAMANHOS		**PP**		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
		1		**2**		**3**		**4**		**5**		**6**	
		34	**36**	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**
	TOLERÂNCIA												
CINTURA NORMAL	± 1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
CINTURA ½ ELÁSTICO ESTICADO	± 1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CINT. ELÁS. TOTAL ESTICADO	± 1	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
QUADRIL	± 1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
COXA	± 1	29,5	30,5	31,5	35,2	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
ENTREPERNA CALÇA	± 1	80	80	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
ENTREPERN A BERMUDA	± 1	24,5	24,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5
COMPRIMENTO CALÇA	± 1	102	104	107	107	108	108	109	109	110	110	110	110
COMPRIMENT O BERMUDA	± 1	46,5	47	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	53	53	53

2. TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA INFERIOR FEMININA													
TAMANHOS		**PP**		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
		1		**2**		**3**		**4**		**5**		**6**	
		36	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**
	TOLERÂNCIA												
CINTURA NORMAL	± 1	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55
CINTURA ½ ELÁSTICO ESTICADO	± 1	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59
CINT. ELÁS. TOTAL ESTICADO	± 1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
QUADRIL	± 1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
COXA	± 1	30	30,5	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
ENTREPERNAS CALÇA	± 1	82	81,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
ENTREPERNAS BERMUDA	± 1	24	23,5	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
COMPRIMENTO CALÇA	± 1	102	103	104	105	105	106	106	107	107	108	108	108
COMPRIMENTO BERMUDA	± 1	46	46	49	49	50	50	51	51	52	52	52	52

3. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇA PRONTA SUPERIOR													
MEDIDAS DO COLARINHO		**36**		**38**		**40**		**42**		**44**		**46**	
TAMANHOS		**PP**		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
		1		**2**		**3**		**4**		**5**		**6**	
		40	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**	**60**	**62**
	TOLERÂNCIA												
TORAX	± 1	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
ESPALDA	± 1	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54
CONTORNO DE CAVA	± 1	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61
MANGA CURTA	± 0,5	23,5	24	24,5	25,5	26	27	27	28	28	28	28	28
M/LONGA S/PUNHO	± 1	58	58,5	59	59,5	60	61	61	62	62	62,5	62,5	62,5
COMPR. CAMISA	± 1	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	79	79

4. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇA PRONTA MACACÃO											
TAMANHOS		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
	TOLERÂNCIA	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**	**60**	**62**
TÓRAX	± 1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
ESPALDA	± 1	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54
CONTORNO DE CAVA	± 1	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61
COMPR. M/LONGA	± 1	58	58,5	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62
ENTREPERNA	± 1	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76
COMPRIM. TOTAL	± 5 , 1	156	158	159	161	162	164	165	167	168	169

ANEXO 3 - FIGURAS

ITEM 1 – BERMUDA FEMININA EM BRIM
ITEM 2 – BERMUDA MASCULINA EM BRIM

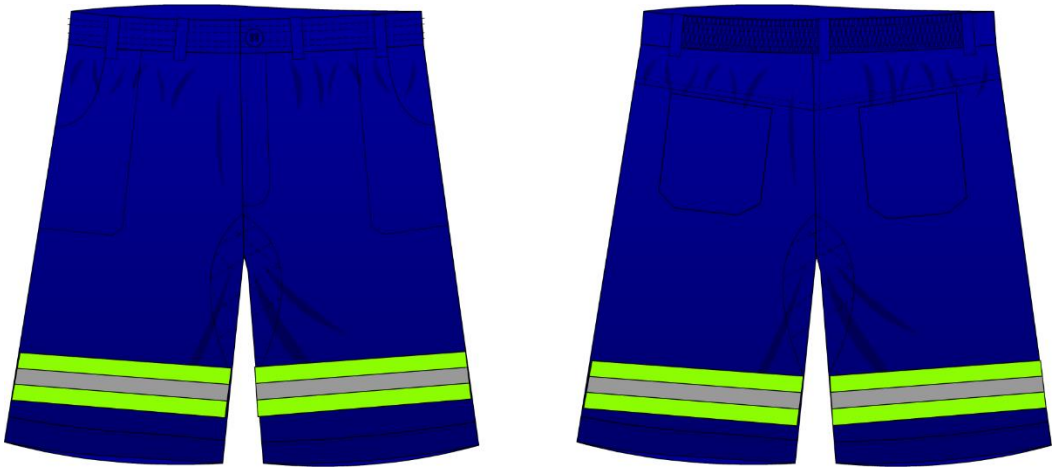

ITEM 3 – CALÇA MODELO FEMININA EM BRIM
ITEM 4 – CALÇA MODELO MASCULINA EM BRIM

ITEM 5 – CAMISA MANGA COMPRIDA EM BRIM

ITEM 6 – CAMISA MANGA CURTA EM BRIM

ITEM 7 – CAMISA SEM MANGA

ITEM 8 – MACACÃO INDUSTRIAL EM BRIM

ANEXO 4 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA 029/2022

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM BRIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX."

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 53º, inciso XII; **MAURICIO DA SILVA PETIZ,** titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do Artigo 65º, inciso XXI; **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do Artigo 68º, inciso XXVI e **JOSÉ ISAÍAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 38º, inciso XIX; referente à Lei Complementar nº 714 de 11 de dezembro de 2015 c.c., Lei Complementar nº 739 de 03 de julho de 2017 c.c, Lei Complementar nº 745 de 14 de agosto de 2017 e c.c. e Lei Complementar nº 762 de 06 de dezembro de 2017, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor **.....**, ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., neste ato representando a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., localizada à ....., doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM BRIM**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº **029/2022** - Registro de Preços, no processo administrativo nº 14.025/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s)**,** relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX** ao **XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO 1** do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*".

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA - O prazo máximo para a entrega, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento pela detentora, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme relação de endereços abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SESURB	AV. PRES. COSTA E SILVA 794, BOQUEIRÃO
SECTUR	AV. PRES. COSTA E SILVA 1600, BOQUEIRÃO
SEEL	RUA BALBINO CORRÊA S/N, TUPIRY
SESAP	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8850, VILA MIRIM

PARÁGRAFO 2º: O Município poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º: Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
b) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não mantiver a proposta;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO 2º: A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO 3º: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Detentora que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 4º: A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a MUNICÍPIO;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 5º: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 6º: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARAGRAFO 7°: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARAGRAFO 8°: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

PARAGRAFO 9°: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

PARAGRAFO 10°: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO 11°: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da ADMINISTRAÇÃO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 12°: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela DETENTORA/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARAGRAFO 13°: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio

Tribunal de Contas do Estado de são Paulo e e-Sanções.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

PARÁGRAFO 1º: A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO 2º: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 3º: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO 4º: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO 5º: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 6º: A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º: A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da EMPRESA detentora se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser

enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao objeto, a Prefeitura e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É dever da EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços junto a MUNICÍPIO regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.301.1003.2094/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)
	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata,

compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, **.....**, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .... de ..... de 2.0.., ano .... da emancipação político-administrativa.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ ISAÍAS COSTA LIMA
Resp./Secretaria de Saúde Pública

_____
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº 14.025/2021.

ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2022

"CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM BRIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX."

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 53º, inciso XII; **MAURICIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do Artigo 65º, inciso XXI; **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do Artigo 68º, inciso XXVI e **JOSÉ ISAÍAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 38º, inciso XIX; referente à Lei Complementar nº 714 de 11 de dezembro de 2015 c.c. Lei Complementar nº 739 de 03 de julho de 2017 c.c Lei Complementar nº 745 de 14 de agosto de 2017 e c.c. e Lei Complementar nº 762 de 06 de dezembro de 2017, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o senhor **.....**, ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., neste ato representando a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., localizada à ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que assina o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM BRIM**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº **029/2022** - Registro de Preços, no processo administrativo nº 14.025/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE o material relacionado na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o fornecimento do objeto do presente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes abaixo:

- ITEM 1 – R$_____(___);
- ITEM 2 – R$_____(___); etc

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante;
b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a

Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*".

CLÁUSULA QUARTA - Todos os impostos decorrentes do fornecimento objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - **Prazo, Local e Condições de Entrega:** O prazo máximo para a entrega, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante, não havendo prorrogação.

PARÁGRAFO 1º: Local de entrega: A entrega deverá ser realizada no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme os endereços abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SESURB	AV. PRES. COSTA E SILVA 794, BOQUEIRÃO
SECTUR	AV. PRES. COSTA E SILVA 1600, BOQUEIRÃO
SEEL	RUA BALBINO CORRÊA S/N, TUPIRY
SESAP	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8850, VILA MIRIM

PARÁGRAFO 2º: A CONTRATANTE poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO 1 (planilha proposta).**

PARÁGRAFO 3º: Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO 4º: As despesas relativas até o local de entrega do material, correrão por conta exclusiva da detentora do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º: Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
b) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não mantiver a proposta;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO 2º: A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO 3º: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 4º: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 5º: A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 6º: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 7º: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARAGRAFO 8°: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARAGRAFO 9°: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

PARAGRAFO 10°: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

PARAGRAFO 11°: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO 12°: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da ADMINISTRAÇÃO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 13°: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARAGRAFO 14°: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de são Paulo e e-Sanções.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.301.1003.2094/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)
	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)

CLÁUSULA DÉCIMA - O prazo do presente contrato será de **90 (noventa)** dias corridos, considerando o prazo máximo de 60 dias para entrega e até 30 dias para o pagamento, nos termos da legislação vigente e terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por qualquer das partes, assegurará à outra, o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação, ressalvado o direito à indenização pela parte que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, **.....**, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .... de ..... de 2.022, ano .... da emancipação político-administrativa.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ ISAÍAS COSTA LIMA
Resp./Secretaria de Saúde Pública

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____
2) _____
Processo Administrativo nº 14025/2021.

ANEXO 6

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 029/2022, Processo n° 14.025/2021, do _____(órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".)*;

(2) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)
(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 029/2022, Processo n° 14.025/2021, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)
(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO 9 - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM BRIM

CRITÉRIO: MENOR VALOR GLOBAL

JUSTIFICATIVA: A aquisição de uniformes se faz necessária à identificação e padronização da vestimenta dos servidores dos diversos setores de trabalho desta secretaria de serviços urbanos e demais secretarias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.301.1003.2094/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)
	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGÁTORIO)

VALORES ESTIMADOS:

OC: 85580080100202200C00041

CÓDIGO BEC 2637529					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**BERMUDA MODELO FEMININO** EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com cós e elástico atrás, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos, fechamento com ZIPER reforçado com 7 passantes com botão de 4 furos na cor do tecido para fechamento de cós, com reforço no gancho com costura quadriculada. Com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	2.135	R$ 102,10	R$ 217.987,77
2	**BERMUDA MODELO MASCULINO** EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com cós e elástico atrás, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos, fechamento com ZIPER reforçado com 7 passantes com botão de 4 furos na cor do tecido para fechamento de cós, com reforço no gancho com costura quadriculada. Com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante na mesma cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	4.796	R$ 104,10	R$ 499.273,19
3	**CALÇA MODELO FEMININO** EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com elástico total no cós, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos. Com reforço no gancho com costura quadriculada e joelhos com sobreposição no mesmo tecido com costura quadriculada e reforçadas com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de	UNID	2.135	R$ 129,61	R$ 276.717,35

	1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.				
4	**CALÇA MODELO MASCULINO** EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com elástico total no cós, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos. Com reforço no gancho com costura quadriculada e joelhos com sobreposição no mesmo tecido com costura quadriculada e reforçadas com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	4.796	R$ 133,61	R$ 640.793,56
5	**CAMISA COM MANGA COMPRIDA** com gola italiana, sem punho, na cor Verde Bandeira, código pantone 18-5841TCX, sem botão, em brim profissional 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, um bolso do lado esquerdo na cor Verde Bandeira também com tarja na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com travete nos pontos vulneráveis e gola Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX. Com faixas na altura do peito com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB na cor branca e logo abaixo da palavra SESURB, deverá constar Secretaria de Serviços Urbanos, também na cor branca, e nas costas a palavra SESURB, na cor branca. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	5.366	R$ 105,42	R$ 565.683,72
6	**CAMISA EM BRIM** 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, na cor Verde Bandeira, código pantone 18-5841TCX, gola tipo italiana na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com um bolso no lado esquerdo com tarja na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com travete nos pontos vulneráveis. **MANGA CURTA** com tarja na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX. Com faixas na altura do peito com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB na cor branca e logo abaixo da palavra SESURB deverá constar Secretaria de Serviços Urbanos na cor branca, e nas costas a palavra SESURB na cor branca. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	5.300	R$ 100,62	R$ 533.286,00
7	**CAMISA EM BRIM** 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, na cor Verde Bandeira, código pantone 18-5841TCX, com gola tipo V na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com um bolso no lado esquerdo com tarja na Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com travete nos pontos vulneráveis, **SEM MANGA** com mesmo acabamento do bolso nas cavas. Com faixas na altura do peito com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor prata costurada centralizada. No bolso deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB na cor branca e logo abaixo da palavra SESURB deverá constar Secretaria de Serviços Urbanos na cor branca, e nas costas a palavra SESURB, na cor branca. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos PP-P-M-G-GG-EG.	UNID	5.300	R$ 94,52	R$ 500.956,00
8	**MACACÃO INDUSTRIAL**, em brim 100% algodão gramatura 260 gr/m², +/- 5%, sarja 3/1 na cor azul marinho, código pantone 19-4010TPX, com o fechamento em zíper em metal frontal, manga comprida removível com fechamento em zíper reforçado, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos, com reforço no gancho com costura quadriculada. Com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas na altura do peito e nas duas pernas com neon de 50mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20mm na cor prata costurada centralizada. Na altura da lombar aplicação de elástico de 4 cm nas costas para maior flexibilidade. Deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos: P-M-G-GG-EG.	UNID	300	R$ 237,77	R$ 71.331,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.306.014,73 (três milhões trezentos e seis mil catorze reais e setenta e três centavos).

O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico. Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:
• Condições de pagamento em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
• Inclusão de frete e impostos no preço do produto

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega é de **60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

LOCAIS DE ENTREGA: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme relação de endereços abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SESURB	AV. PRES. COSTA E SILVA 794, BOQUEIRÃO
SECTUR	AV. PRES. COSTA E SILVA 1600, BOQUEIRÃO
SEEL	RUA BALBINO CORRÊA S/N, TUPIRY
SESAP	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8850, VILA MIRIM

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.